



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 5.567, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.025

“Altera a redação da alínea “b” do Artigo 3º da Lei nº 5.332, de 09 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município à empresa FERNANDES & BERTONI LTDA ME, com o encargo de instalar sua estrutura.”

(Autoria: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica alterada alínea “b” do Artigo 3º da Lei nº 5.332, de 09 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)

b) compromisso de iniciar as obras de construção até 09 de dezembro de 2025.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (13.11.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

publicado no Jornal Oficial Eletrônico
no Município nº 1694 na Edição do
dia 14/11/25

Secretaria Geral do Gabinete